



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1968

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

ATENÇÃO PARA AS CHAMADAS ESCOLARES 2024

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA
CRIANÇAS DA PRÉ-ESCOLA E
DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE
ESTÃO FORA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

MATRÍCULAS ABERTAS TAMBÉM
PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PRAZO PARA INSCRIÇÕES
DE 18/9/23 A 6/10/23

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Secretaria da Educação (17) 3405-9750

Rua Pernambuco, Nº 4.865



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1968

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato	4
Editais	4
Edital de Notificação	4
Secretaria Municipal da Administração	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Fazenda	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Tributos arrecadados	8
Editais	10
Edital de Intimação	10
Fundação Educacional de Votuporanga	11
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	12
Atos Administrativos	12
Portaria	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital	13
Poder Legislativo	27
Licitações e Contratos	27
Revogação / Anulação	27



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 16 161, de 13 de setembro de 2023

(Designa a servidora pública municipal Sueli Saly de Oliveira Carvalho para responder pelo expediente do Setor de Complementação de Atividades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de licença saúde da titular Rosângela Correa Polvere)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica designada para responder pelo expediente do Setor de Complementação de Atividades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Sueli Saly de Oliveira Carvalho, matrícula nº 77427, no período de 01 a 30 de setembro de 2023 por motivo de licença saúde da titular Rosângela Correa Polvere, matrícula nº 65390.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de setembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 162, de 13 de setembro de 2023

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 90.000,00, autorizada pela Lei nº 6925 de 02 de dezembro de 2022)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

04 Departamento Técnico Operacional

077 17.512.0046.2.132.0000 Manutenção das atividades do Departamento Técnico Operacional - 90.000,00 - 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

02 Departamento de Engenharia

115 17.512.0049.1.052.0000 Galeria de águas pluviais - 90.000,00 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL..... R\$ 90.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 6924 de 02 de dezembro de 2022 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 6925, de 02 de dezembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6925 de 02 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de setembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente da SAEV Ambiental

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 167, de 15 de setembro de 2023

(Nomeia aprovado em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo X - Contabilidade Pública)



JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 19 de setembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitado no Concurso Público 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº 50, do Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 25 de agosto de 2023, em edição extra 1953A, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo X - Contabilidade Pública, Luciano Alberto de Freitas, CPF nº 109.XXX.XXX-35, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Francine Dantas Pardo (Decreto nº 14.751, de 12 de julho de 2022).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de setembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 183, de 18 de setembro de 2023

(Dispensa servidora da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta, Luciana Moreira de Mariz, matrícula nº 66412, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de setembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 128/2023

Processo nº 320/2023 Pregão Eletrônico nº 211/2023

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023 - PROCESSO Nº 320/2023**, cujo objeto é a Aquisição de **condicionadores de ar e kit instalação** para diversas Secretarias desta Municipalidade, a seguinte servidora:

Renata Cristina Martins Ferreira, portadora do CPF nº 283.XXX.XXX-21.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de setembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério do Desenvolvimento - Convênio 912496/2021 - Recapeamento de via pública urbana em Votuporanga-SP (Rua Goiás) - Complemento da Parcela Única	R\$ 20.009,35
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Para Ações Estratégicas - 09/12 em 2023	R\$ 5.000,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - Parcela 09/12 em 2023	R\$ 34.000,00

Votuporanga, 18 de setembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEADM Nº 019, de 18 de setembro de 2023

(Concede Licença Gala aos servidores abaixo relacionados)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gala aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº DIAS LICENÇA	A PARTIR DE
Claudenir Marques Gouveia	08	11/08/2023
Elba Cristina Claudiano de Oliveira	08	11/08/2023
Tatiane Araujo Silva Costa	08	18/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de setembro de 2023.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVERSAS SECRETARIAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023 - PROCESSO Nº 320/2023

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar e kit instalação para diversas Secretarias desta Municipalidade.

ADJUDICO para as empresas: SUPERAR EIRELI - EPP o item 06, com o valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais). ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO o item 01, com o valor de R\$ 12.978,00 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais); o item 03, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 05, com o valor de R\$ 14.436,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais) e o item 08, com o valor de R\$ 50.664,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 81.528,00 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais). 38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI o item 04, com o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). O item 02 foi DESERTO e o

item 07 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 90.008,00 (noventa mil e oito reais).

LUCIANE APARECIDA BRONCA MARANINI - PREGOEIRA - 13/09/2023.

DIVERSAS SECRETARIAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023 - PROCESSO Nº 320/2023

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar e kit instalação para diversas Secretarias desta Municipalidade.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: SUPERAR EIRELI - EPP o item 06, com o valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais). ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO o item 01, com o valor de R\$ 12.978,00 (doze mil, novecentos e setenta e oito reais); o item 03, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 05, com o valor de R\$ 14.436,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais) e o item 08, com o valor de R\$ 50.664,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 81.528,00 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais). 38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI o item 04, com o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). O item 02 foi DESERTO e o item 07 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 90.008,00 (noventa mil e oito reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 13/09/2023.

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico - ABERTURA DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 - Processo nº 342/2023, referente a Aquisição de equipamento PlugUp Sistema de Emergência para a Central de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 18/09/2023.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023 - PROCESSO Nº 319/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (carnes e frios) para serem atendidos os idosos no CDI - Centro Dia do Idoso "Jose Jacob Lopes", durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para as empresas: MERCADO DONA NENA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 1.023,84 (um mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos); o item 2, com o valor de R\$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 1.914,00 (um mil, novecentos e quatorze reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais); o item 5, com o



valor de R\$ 9.158,40 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 3.176,00 (três mil, cento e setenta e seis reais); o item 7, com o valor de R\$ 7.185,00 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.936,80 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); o item 9, com o valor de R\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 11, com o valor de R\$ 1.696,50 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais); o item 13, com o valor de R\$ 4.428,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos); o item 14, com o valor de R\$ 2.402,40 (dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais); o item 17, com o valor de R\$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais); o item 18, com o valor de R\$ 404,64 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); o item 19, com o valor de R\$ 501,36 (quinhentos e um reais e trinta e seis centavos); o item 20, com o valor de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 50.493,64 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 50.493,64 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES - PREGOEIRO - 11/09/2023.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023 - PROCESSO Nº 319/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (carnes e frios) para serem atendidos os idosos no CDI - Centro Dia do Idoso "Jose Jacob Lopes", durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: MERCADO DONA NENA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 1.023,84 (um mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos); o item 2, com o valor de R\$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 1.914,00 (um mil, novecentos e quatorze reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais); o item 5, com o valor de R\$ 9.158,40 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 3.176,00 (três mil, cento e setenta e seis reais); o item 7, com o valor de R\$ 7.185,00 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.936,80 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); o item 9, com o valor de R\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.544,00 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 11, com o valor de R\$ 1.696,50 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); o

item 12, com o valor de R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais); o item 13, com o valor de R\$ 4.428,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos); o item 14, com o valor de R\$ 2.402,40 (dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais); o item 17, com o valor de R\$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais); o item 18, com o valor de R\$ 404,64 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); o item 19, com o valor de R\$ 501,36 (quinhentos e um reais e trinta e seis centavos); o item 20, com o valor de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 50.493,64 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 50.493,64 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/09/2023.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadora: TÂNIA MARIA PARDO DA COSTA GUERRA.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Tocantins, nº 3702, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, para abrigar a sede de funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional da Assistência Social.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de setembro de 2023, ou seja, até o dia 24 de setembro de 2024, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Dispensa de Licitação nº 024/2018 - Processo nº 311/2018. Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 18/09/2023.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CENE RIO PRETO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de guincho para pessoa acamada com capacidade de 200kg, para paciente de ação judicial nº 1000974-70.2020.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de setembro de 2023, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2024, mantendo o valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo, totalizando o valor global de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
				MÍNIMA		



ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	030.003.084	SER	12	Locação de guincho para pessoa acamada/individual com capacidade de até 200 Kg.	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00

Pregão Eletrônico nº 027/2021 - Processo nº 054/2021.
Assinatura: 18 de setembro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração - 18/09/2023.

SEC CIDADE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de
Licitação nº 080/2023 - Processo nº 345/2023, referente à
Locação do imóvel localizado na Rua Itacolomi, nº 3540,
Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar as
instalações do Procon e Ouvidoria Geral do Município,
reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo
24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal -
18/09/2023.

SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 285/2023

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada
global de materiais, mão de obra e equipamentos para
troca e adequação elétrica dos aparelhos de ar
condicionado do Centro de Convenções "Jornalista Nelson
Camargo", neste município de Votuporanga-SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento
licitatório em epígrafe, foram INABILITADAS as empresas:
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº
29.699.377/0001-62, não cumpriu o item 14.1.III "b" e "c"
da qualificação técnica e PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA,
CNPJ nº 09.343.965/0001-51, não cumpriu o item 14.1.II
alínea b.1 da qualificação econômico-financeira. Decide a
Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo
48, § 3º, da Lei 8.666/93, conceder o prazo de 08 (oito) dias
úteis para que apresentem, em querendo, nova
documentação escoimada do vício apontado.

Andréa Laridondo Zucareli Santana - Comissão
Permanente de Licitações - 18/09/2023.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 - PROCESSO Nº 273/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cones
para sinalização a serem utilizadas nas sinalizações
temporárias de trânsito, da Secretaria Municipal de
Trânsito, Transporte e Segurança, durante o período de 12
(doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir
do dia 19/09/2023 ao dia 02/10/2023 até às 08h00 (oito
horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 02/10/2023 a partir
das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às
propostas comerciais das empresas interessadas em
participar, deverão ser encaminhados para o sistema
eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br,
conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra
encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria
Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos
endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e
www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos
pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração - 18/09/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82

Referência: 2023

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VALOR CONSOLIDADO Page 1

Mês: PERÍODO DE 01/08/2023 ATÉ 31/08/2023

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.020.174,05
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.300.815,90
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.815.986,25
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.161.110,99
1114.00.00	IMPOSTOS PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.021.519,09
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	264.939,87
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.725,53
1131.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	534,17
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.629.465,48
1215.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	1.186.940,93
1241.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.524,55
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.910.627,59
1311.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	29.801,48
1321.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.880.293,76
1399.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	532,35
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.676.861,44
1611.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.676.861,44
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.666.283,56
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UN	5.017.094,56
1712.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	106.682,95
1713.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.672.115,54
1714.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	976.962,21
1716.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	78.692,28
1719.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.161,23
1721.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.736.148,56
1722.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	15.838,70
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.005.948,71
1724.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	609.457,41
1729.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	65.490,07
1732.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS ENTIDADES	111.189,47
1741.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	141.054,07
1751.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDE	4.762.479,11
1791.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	346.968,41
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	836.120,56
1911.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	394.766,56
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	23.627,04
1999.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	417.726,56
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.530.681,67
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.961.457,67
2112.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	2.961.457,67
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	77.617,56
2221.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	77.617,56
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.491.605,98
2411.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	30.404,00
2414.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	53.836,66





Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82

Referência: 2023

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VALOR CONSOLIDADO Page 2

Mês: PERÍODO DE 01/08/2023 ATÉ 31/08/2023

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.530.681,12
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.491.605,90
2419.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	650.000,00
2422.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.757.365,24
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	2.209.372,82
7200.00.00	CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS	1.242.858,47
7215.00.00	CONTRIB.REGIMES PRÓPRIOS PREVID.SISTEMA PROT.SOCIAL-INTRA	1.242.858,47
7900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	966.514,35
7999.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	966.514,35
9000.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-2.550.648,56
9500.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.550.648,56
9510.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.550.648,56
Total:		50.209.579,43

Assinado por 3 pessoas: MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZZO, JORGE AUGUSTO SEBA e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FC36-7B04-3AE9-34C7> e informe o código FC36-7B04-3AE9-34C7





Editais

Edital de Intimação

EDITAL 020/2023 - DFF - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com artigo n.º 405, inciso II, da Lei Complementar n.º 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, conforme artigo 310, inciso III, alínea "a", da mesma Lei Complementar.

CONTRIBUINTE	IMPOSTO S/ SERVIÇOS (EDIFICAÇÕES)	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ADALTO MORAES	RUA BOROROS, 247 - SAO DAMIAO		31207020300001	2023
EBER JOAO DA CRUZ SOUZA	RUA DEOCLECIO LASSO, 1093 - SAO DAMIAO		31203011400000	2023
EMERSON ROGERIO DIOGO BELAI	RUA JOAO GOMES FERREIRA, 2240 - PARQUE GUARANI		41110212400000	2023
EUCLIDES FERREIRA LIMA	RUA ARACAJUS, 305 - SAO COSME		31202150300000	2023
FLAVIO VICENTE DE OLIVEIRA	RUA CARAJAS, 273 - SAO DAMIAO		31202080300000	2023
GILMAR NEVES	RUA CAIAPOS, 142 - JARDIM ALVORADA		31202010600000	2023
MARCIA ALVES VICENTE	RUA DEOCLECIO LASSO, 1173 - SAO DAMIAO		31203010600000	2023
MARIA APARECIDA CORDEIRO	RUA DEOCLECIO LASSO, 404 - SAO COSME		21214030300000	2023
MARIA LUCIA SANGALETI	RUA TAMOIOS, 639 - JARDIM ALVORADA		31202032900000	2023
MARIVALDO DA SILVA	RUA INCAS, 685 - JARDIM ALVORADA		31202041901000	2023
NASSER MOHAMAD TAHA	RUA DAS AMERICAS, 2555 - JARDIM MARIN		31106191700000	2023
PEDRO HILARIO	RUA ORLANDO VAN ERVEM FILHO, DR, 1797 - DA ESTACAO		41116060800000	2023
ROBERTA GIANE ALVES	RUA TAPAJOS, 453 - SAO COSME		31202200700000	2023
ROSEINE CUNHA	RUA XAVANTES, 280 - SAO DAMIAO		31202081200000	2023
ROSINEIA CUNHA	RUA XAVANTES, 264 - SAO DAMIAO		31202081000000	2023
VIVALDO ROBERTO DE SOUZA	RUA ANTONIO RODRIGUES CRAVEIRO JR, 2081 - DA ESTACAO		41116010700000	2023
MARIA JOSE DE OLIVEIRA MUNHOZ	RUA IBRAHIM HADDAD, 4065 - JARDIM BELA VISTA		31110030300000	2023
MARCIA REGINA LUPO	RUA SERGIPE, 3472 - VILA SAO VICENTE		31101032300001	2023
WAGNER RICARDO PIVARO	RUA JOAO ROMANI, 5031 - CONJ HAB JAMIR D'ANTONIO		31116050801000	2023
ROSELI ANTONIA DA SILVA	RUA ALONSO BEZERRA COSTA, 2077 - PARQUE RESIDENCIAL VILA ESPERANCA		41109230500000	2023
DEFREMA S/A ORGANIZACAO IMOBILIARIA	AVN CONDI FRANCISCO MATARAZZO, 2247 - JARDIM DAS PALMEIRAS I		41112161900000	2023
ANTONIO AILTON DE OLIVEIRA	RUA CADETE, 1950 - JARDIM SANTOS DUMONT		41114091800000	2023
LUIS ANTONIO ALVES DA SILVA	RUA CADETE, 1982 - JARDIM SANTOS DUMONT		41114092100000	2023
COJAVESA-COMERCIAL JALES DE VEICULOS S/A	RUA CADETE, 1992 - JARDIM SANTOS DUMONT		41114092200000	2023
JOÃO PEDRO PINHEIRO BUIATE	AVENIDA ANITA COSTA, 2435 - PARQUE GUARANI		41114152500000	2023
MARIO MENDES	RUA JOSE ABDO, 2091 - BAIRRO SAO JOAO		41114160300000	2023
PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES	RUA OTAVIO VISCARDI, DR, 1769 - DA ESTACAO		41115052000000	2023
SEBASTIAO PEDRO LUZ	RUA CLAUDIO PEREIRA, 2160 - BAIRRO SAO JOAO		41109181300000	2023

CONTRIBUINTE	IMPOSTO S/ SERVIÇOS (ANUAL)	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
MOACIR ALVES RIBEIRO	RUA PIAUI, 2882 - PARQUE 8 DE AGOSTO		13944300	2023

Votuporanga, 19 de setembro de 2023.
DEODETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO FEV Nº 034/2023**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV Nº 030/2023
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Tornamos público, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c.c. o artigo 16 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que foi procedida a **ADJUDICAÇÃO** dos lotes objeto do Edital de Pregão (Presencial) FEV n.º 030/2023 - Processo FEV n.º 034/2023, do tipo menor preço (total por lote), referente ao registro de preços para o eventual fornecimento de diversos gêneros alimentícios, durante o período de doze meses, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos, na seguinte conformidade:

Lote	Licitante Vencedora	Preço Total (R\$)
01	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	39.100,00
02	Gabriela Fiore	44.499,99
03	Mercado Dona Nena Ltda	30.456,00
04	Torrefação e Moagem de Café Loli Ltda	58.175,00
05	Mercado Dona Nena Ltda	17.230,00

O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 18 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto

Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO FEV N.º 032/2023

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV N.º 028/2023
(EXCLUSIVA PARA ME-EPP)**

Tornamos público, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c.c. o artigo 16 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que foi procedida a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do Edital de Pregão (Presencial) FEV n.º 028/2023 - Processo FEV n.º 032/2023, do tipo menor preço (global), referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos, à licitante A.C.M. Comércio e Serviços Ltda, no preço global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 18 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto
Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 26 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33/2019**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO DO O contrato terá seu prazo expirado aos 25 de setembro de 2023, sendo assim, por interesse de ambas as partes, faz-se necessário, a prorrogação por mais 1 (um) mês, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, **a partir de 26 de setembro de 2023, com o término em 25 de outubro de 2023. Parágrafo Único** - Para efeito de cálculo, o número de servidores a serem atendidos atualmente é de 185 (cento e oitenta e cinco) cartões alimentação, com o valor do cartão alimentação de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor mensal e perfazendo o valor global de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), para 1 mês para contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas, destinados aos servidores da Saev Ambiental que autoriza a Lei Municipal 4653/2009 e suas alterações a Lei Municipal nº 6418, de 03 de julho de 2019 e suas alterações.

VALOR DO TERMO: R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de setembro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - PROCESSO Nº 58/2019

Votuporanga, 18 de setembro de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 36/2020**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: CONTROLE ANALITICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.

OBJETO DO TERMO: De acordo com o requerimento da contratada datado de 13/09/2022 e Memorando da Chefe da Divisão de Produção e Qualidade de Água, conforme a cláusula quinta, subitem 5.2, este será



reajustado, sob o índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,61%, índice este apurado no período dos últimos 12 meses, pela contabilidade desta Autarquia, sendo assim o valor do total do contrato passará de 80.422,40 (oitenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), para **R\$ 84.129,70 (oitenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos)** e tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado aos 16 de setembro de 2023, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quinta, a partir de 17 de setembro de 2023 a **16 de setembro de 2024**. à contratação de laboratório especializado para a realização de exames de águas e efluentes nos cinco Sistemas de Tratamento de Água ao consumo humano e Estação de Tratamento de Esgoto, obedecendo à legislação pertinente para o período de 12 (doze) meses

VALOR DO ADITIVO: R\$ 84.129,70 (oitenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de setembro de 2023.

MODALIDADE: Pregão n.º 37/2020, Processo n.º 66/2020.

Votuporanga, 18 de setembro de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos Administrativos

Portaria

Portaria nº 455, de 18 de Setembro de 2023

=====

*(Concede férias ao servidor
abaixo relacionado e dá outras
providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	DIAS	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
Rafael Siqueira do Nascimento	10	20/09/2023	04/06/2022 a 03/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2023.

Votuporanga, SP, 18 de Setembro de 2023



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP - VOTUPREV
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2023



EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev**, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, pela empresa INTEGRÍ BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o Concurso Público de Provas e Títulos - Edital nº 01/2023 - com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público especialmente nomeada pela **Portaria VOTUPREV nº 453, de 29 de agosto de 2023**, para o preenchimento de vagas disponíveis para os cargos constantes do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS**, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Concurso de **Provas e de Títulos** servirá para provimento de Cargos Públicos Efetivos constantes de seu quadro de pessoal, sob o REGIME ESTATUTÁRIO.
- 1.2 O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da Homologação, que será publicado no Diário Oficial do Município, bem como nos endereços eletrônicos, www.integribrasil.com.br, www.votuprev.sp.gov.br e, ainda, afixado no quadro de avisos do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para o Instituto de Previdência a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.4 O candidato, uma vez inscrito no presente CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos, estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos às leis a seguir e suas alterações: Lei Complementar Municipal nº 187/2011, Estatuto dos Servidores Municipais de Votuporanga, Lei Complementar Municipal nº 199/2011, e Lei Complementar Municipal n.º 493/2022.

2. DO CARGOS

- 2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destina-se ao preenchimento dos CARGOS atualmente vagos, de acordo com o constante no item 2.5 - QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e/ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso.
- 2.2 As atividades inerentes aos cargos ora concursados serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos Departamentos do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV visando a atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os requisitos e a remuneração para os cargos são aquelas constantes do **Item 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos cargos.
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às provas.
 - c) ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.
 - d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.

2.5. DO QUADRO DE CARGOS

a) Cargo com Exigência Mínima de Ensino Médio Completo					
Código/Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Remuneração (*)	Carga Horária Semanal	Valor de Inscrição
2.01 - Técnico Previdenciário	01	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática + Prova Prática.	R\$ 2.015,31	40 horas	R\$ 60,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP - VOTUPREV
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2023



b) Cargo com Exigência Mínima de Ensino Superior Completo					
Código/Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Remuneração (*)	Carga Horária Semanal	Valor de Inscrição
3.01 - Analista Previdenciário	01	Ensino superior completo em Economia ou Administração de Empresas ou Direito ou Ciências Contábeis ou Gestão Pública, reconhecido pelo ME + Conhecimentos em Informática + Prova Prática.	R\$ 4.667,24	40 horas	R\$ 75,00

(*) Acrescido das demais vantagens pecuniárias condicionadas a critérios estabelecidos pela Legislação Municipal.

2.6 A realização das provas objetivas está prevista para um único dia/período.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e o pagamento do valor correspondente aos cargos a que deseja concorrer;
- 3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público;
- 3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame;
- 3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.6;
- 3.1.5 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1 Além dos requisitos citados no ITEM 2.5 - Quadro de Cargos, o candidato deverá, no ato da nomeação, comprovar os seguintes requisitos e condições:
- 3.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a **Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei da Migração**, e, ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.3 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e apresentar Documento de Identidade (RG) com foto (atualizado);
- 3.2.4 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.5 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.6 É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas conferidas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Federal 7.853/89, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam.

3.3 Requisitos Gerais para a Nomeação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP - VOTUPREV
Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2023



- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, alterado pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- 3.3.8 Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual se candidatou, de acordo com o ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGOS;
- 3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso será solicitada por ocasião da nomeação para os cargos;
- 3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos posteriores à sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet no período de **18 de setembro a 09 de outubro de 2023**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2023 do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev** e clicar sobre o cargo pretendido.
 - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher até a data de vencimento indicada no boleto bancário o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada.
 - e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2 A **INTEGRI BRASIL** e o **VOTUPREV** não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento do boleto deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; o autoatendimento, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data do vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, nos quais prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6 No prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e o valor da inscrição pago. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com a **INTEGRI BRASIL** através do e-mail: contato@integribrasil.com.br; ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições via: postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de cargo ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.



- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição *online*.
- 4.9 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Fiscalizadora do concurso.
- 4.10 A Comissão Fiscalizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto (atualizado), inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12 Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.11** o representante da INTEGRÍ BRASIL presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.13 No dia da realização da prova o candidato deverá levar o Documento de Identidade original especificado no **ITEM 4.14** e, APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento).
- 4.14 Serão considerados **documentos de identidade físico impresso** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (atualizado), pelas Forças Armadas (atualizado), pela Polícia Militar (atualizado) ou pelo Ministério das Relações Exteriores (atualizado), Carteira Nacional de Habilitação impressa (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade e atualizada). Também será aceita cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, vale como documento de identidade, como, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas (atualizado), Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte.
- Importante:** documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título DNI, etc.) só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), **não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.**
- 4.14.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.16 O valor da inscrição é aquele que está estabelecido no **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS** constante do Edital, cujo recebimento está sob responsabilidade da INTEGRÍ BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, empresa responsável pelo certame, que, logo após encerrado o período de inscrições, repassará integralmente o montante auferido ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev.
- 4.17 O candidato que necessitar ou de prova especial (letra ampliada), ou ledor, ou sala especial, ou intérprete de libras deverá requerê-lo obrigatoriamente durante o período de inscrição anotando essa informação em campo específico da Ficha de Inscrição própria, e, ainda, enviar o laudo médico conforme as condições previstas no **ITEM 5.9** deste edital.
- I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista indicando os impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.
- 4.18 Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não fizer a respectiva solicitação, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. O pedido de condição especial será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.



- 4.20** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital será realizado observando o horário oficial de Brasília, DF.
- 4.21** Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas ou no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sextas-feiras, das 08h às 12h e das 13h às 17h pelo telefone (11) 4022.7166.

4.22 DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.22.1** Em conformidade com as **Leis Municipais nº 6.096/2017 e nº 6.455/2019**, que dispõem sobre a redução ou isenção do valor da taxa de inscrição, poderá ser concedido o direito de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição.
- 4.23 O direito à redução** do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:
- I) Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio; ou curso pré-vestibular; ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II) Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
- 4.24 O direito da isenção** do valor da taxa de inscrição, correspondente a 100% (cem por cento), será concedido ao candidato que preencha o seguinte requisito:
- I) Seja doador de medula óssea e esteja regularmente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.
- 4.25** A solicitação da Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para os candidatos que se enquadram em uma das condições previstas nos **itens 4.23 ou 4.24**. A Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição é condicionada ao aceite ou não da solicitação.
- 4.26** O candidato que se enquadre em uma das situações descritas nos **Itens 4.23 ou 4.24** e que quiser requerer a redução ou isenção de pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público **deverá efetuar normalmente sua inscrição no site www.integribrasil.com.br, na forma estabelecida no ITEM 4.1 deste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.**
- 4.27** A seguir deverá imprimir, preencher e assinar corretamente o formulário constante do **ANEXO IV - REQUERIMENTO DA REDUÇÃO ou ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, juntando a cópia do **RG e CPF**; além dos seguintes documentos comprobatórios de acordo com sua condição:
- I - SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO:**
- a) Quanto à comprovação das circunstâncias previstas no ITEM 4.23 (subitem I), será aceito um dos seguintes documentos:
- I. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- II. Carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- b) Quanto à comprovação das circunstâncias previstas no ITEM 4.23 (subitem II), o candidato deverá apresentar: comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, conforme o que segue:
- I. Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- II. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
- III. Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- IV. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- V. Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como, por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- VI. Para autônomos e trabalhadores em atividades informais, declaração original assinada pelo próprio interessado contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.



VII. Declaração original assinada pelo próprio interessado contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

II - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

a) Quanto à comprovação das circunstâncias previstas no **ITEM 4.24 (subitem I)**, o candidato deverá apresentar:

I. Comprovante de cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, mediante o envio de cópia digitalizada e autenticada por órgão competente do documento oficial (carteira de doador e/ou declaração de doador).

4.28 O "Requerimento da Redução ou Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição", nos moldes do Anexo IV deste Edital, juntamente com a documentação comprobatória de que atende às condições estabelecidas, deverá ser encaminhado no período de 25 a 26 de setembro de 2023, através da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), constando no envelope o modelo conforme abaixo descrito:

DESTINATÁRIO: INTEGRIBRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS

Rua Dr. Graciano Geribello, n.º 308, bairro Alto, Itu, SP - CEP 13.311-010

Ref.: Requerimento da Redução/Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público - Edital nº 01/2023 VOTUPREV - Votuporanga, SP

Nome do candidato(a): **(preencher)** / Nº da Inscrição: **(preencher)** / Cód./Cargo: **(preencher)**

4.29 Será consultada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.30 Será desconsiderado o pedido de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.31 CONSULTA DE RESULTADO: os resultados dos pedidos de redução ou isenção serão divulgados **a partir do dia 03 de outubro de 2023**. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social, sendo disponibilizado ao candidato o resultado do pedido no site, www.integribrasil.com.br, no Painel do Candidato, que poderá ser acessado mediante o preenchimento de CPF e senha cadastrados no ato da inscrição.

4.32 O candidato cuja solicitação de redução ou isenção for DEFERIDA estará automaticamente inscrito para o Concurso.

4.33 O candidato cuja solicitação de redução ou isenção seja INDEFERIDA poderá, a seu interesse, participar do Concurso realizando sua inscrição conforme orientações contidas no **ITEM 4.1** deste edital.

4.34 Os candidatos com pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do certame.

4.35 A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições previstas ou a apresentação dos documentos que estejam em desacordo com este edital implicará o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição.

4.36 Não serão considerados pedidos de redução ou isenção aqueles solicitados via fax, correio eletrônico ou solicitação fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.37 O candidato não poderá pleitear a redução ou isenção para mais de uma inscrição no presente Concurso Público. Será reduzida ou isenta, caso haja aceite dos documentos enviados, somente a última inscrição realizada.

4.38 O candidato que, não preenchendo os requisitos legais à época de sua inscrição, tenha obtido a isenção do valor de inscrição de que tratam as **Leis Municipais em tela** com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má-fé será eliminado do Concurso Público. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.39 Todas as informações prestadas no **ANEXO IV - REQUERIMENTO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes em caso de constatada irregularidade, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei. Comprovada a fraude para a obtenção da redução ou isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver tomado posse. O



candidato que apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção de pagamento de inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficará sujeito às sanções vigentes.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 5.2 Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das **VAGAS ABERTAS PARA O CARGO PÚBLICO** ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no *ITEM 5.2* resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o cargo.
- 5.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7 É condição obstativa para o exercício da função a necessidade de auxiliares permanentes para assessorar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8 Não obstam a inscrição ou o exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No ato da inscrição o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às respectivas vagas reservadas com essa finalidade mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar via SEDEX com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores, a contar do início das inscrições deste certame, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência.
Importante: mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, nome do Concurso Público, número do Edital, número de inscrição e Cód./Cargo ao qual concorre.
- a) **Envio Via SEDEX:** à INTEGRÍ BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na rua Dr. Graciano Geribello, n.º 308, bairro Alto, Itu, SP, CEP: 13311-010.
- 5.10 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. A preparação de eventual prova em BRAILLE somente será atendida nos casos específicos e amparado em laudo médico em que o candidato comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.
- 5.11 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se, outrossim, às consequências legais pertinentes;
- 5.12 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.13 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.14 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.15 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, o VOTUPREV convocará para o seu provimento os candidatos pela ordem de classificação até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada - e *chamamento* - pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no *ITEM 5.2*;



- 5.16 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou, informando-a, não enviar o Laudo Médico não será considerado como candidato com necessidade especial apto para concorrer às vagas reservadas com essa finalidade, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *online*. Neste caso não poderá interpor recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.17 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados por uma **equipe multidisciplinar nomeada pelo Instituto de Previdência** que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declaradas.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS - PRIMEIRA FASE

- 6.1.1 O CONCURSO constará de Prova Objetiva **para todos os Candidatos** inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital e cuja avaliação se dará na forma do **ITEM 9.1** do presente Edital.

6.2 DAS PROVAS PRÁTICAS DE INFORMÁTICA - SEGUNDA FASE

- 6.2.1 Serão submetidos à **Prova Prática - Segunda Fase** os candidatos aos cargos **2.01** - Técnico Previdenciário e **3.01** - Analista Previdenciário que forem habilitados e classificados na Prova Objetiva - Primeira Fase, cujo caráter será eliminatório e classificatório, com no mínimo **20 acertos e ainda que estiverem classificados respectivamente até a 15ª colocação, (+) mais aqueles candidatos empatados com a mesma pontuação**.
- 6.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato necessária ao desempenho de suas atividades descritas junto à nomenclatura do respectivo cargo, constante no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**.
- 6.2.3 A avaliação e aprovação na Prova Prática se dará na forma das tarefas e testes conforme previsto no **ANEXO II** - cujo critério de habilitação será **eliminatório e classificatório**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS - PRIMEIRA FASE

- 7.1.1 A realização das Provas Objetivas está prevista para o dia **12 de novembro de 2023**, no município de Votuporanga, SP. **Poderá, contudo, haver mudanças da data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas**.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação, a serem divulgados e publicados na forma do ITEM 7.1.3;
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horário e locais para realização das provas serão divulgadas até **05 (cinco) dias** antes da realização das provas única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** pelos seguintes meios:
- Publicação no Diário Oficial do Município;
 - Pela internet nos endereços: www.votuprev.com.br e www.integrabil.com.br, e, ainda;
 - Por afixação na Sede do VOTUPREV.
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **30 (trinta) minutos** munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - **apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos**;
 - Documento Original de Identidade físico impresso (com foto e atualizado), especificado no **ITEM 4.14**.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - SEGUNDA FASE

- 7.2.1 A convocação para a **SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA** para os cargos **2.01** - Técnico Previdenciário e **3.01** - Analista Previdenciário com a data, horário e local será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado até 05 (cinco) dias antes da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do **ITEM 7.1.3**.
- 7.2.2 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecidos quando da convocação.



8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO À APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para o início de sua realização, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido no edital de convocação, **observando ainda que:**

- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade original físico impresso (com foto e atualizado), descrito no **ITEM 4.14**, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- e) Os telefones celulares, relógios e similares deverão estar desligados (inclusive despertador), para serem acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que serão entregues pelo fiscal de prova antes do início da prova.

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, de número de Documento de Identidade e de data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da Prova Objetiva em formulário específico.

8.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

8.2.1 A duração das Provas Objetivas será de **3h (três horas)**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do seu início, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.2 No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões, além do Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.2.3 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.2.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se houver falhas de impressão que impossibilitem o candidato de preencher ali suas respostas.

8.2.5 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado. **Os gabaritos sem assinaturas não serão computados e o candidato será excluído do Certame.**

8.2.6 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos, deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado **o verso de todos os gabaritos** e assinado a ATA da Prova Oficial.

8.2.7 Por razões de ordem técnica e de segurança não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integrabil.com.br - na "Área do Candidato", no link "Anexos".

8.2.8 **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h do dia subsequente à realização das respectivas provas.**

8.2.9 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio onde a prova foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, para que sejam preservados a ordem e o silêncio.

8.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - SEGUNDA FASE

8.3.1 A Prova Prática para os cargos **2.01** - Técnico Previdenciário e **3.01** - Analista Previdenciário será realizada em laboratório/sala de informática, utilizando-se equipamentos próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja avaliação será feita por profissional qualificado considerando o conhecimento e a utilização básica de informática, agilidade no manejo e na execução das atividades propostas.

- a) **Considera-se conhecimento básico de informática:** Noções de sistema operacional; estrutura básica dos documentos; edição e formatação de textos; cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, margens, espaçamentos, alinhamento do texto, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática,



- numeração de páginas, inserção de objetos, conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas, programas, elaboração de planilhas, utilização de fórmulas e demais funções básicas.
- 8.3.2** A Prova Prática consistirá na demonstração prática da habilidade do candidato necessária ao desempenho de suas atividades descrita junto à nomenclatura do respectivo cargo, constante no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**.
- 8.3.3** Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação.
- 8.3.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 8.3.5** Os candidatos deverão comparecer à data, ao local e ao horário previstos com no mínimo **30 minutos** de antecedência, munidos obrigatoriamente do documento de identidade especificado no **ITEM 4.14**.
- 8.3.6** O candidato que não apresentar os documentos e ou descumprir as exigências descritas neste Edital será impedido de realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Concurso Público.
- 8.3.7** O documento contendo o Roteiro de Exercícios ficará disponível no site apenas durante o período de recurso contra a aplicação da prova prática.
- 8.3.8** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Roteiro de Exercícios aos candidatos ou às instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso, ficando desde já estabelecido que:
- a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, ou às orientações constantes do Roteiro de Exercício, o candidato deverá anotá-las e, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente;
- b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.
- 8.3.9** Durante a realização da prova prática não será permitido aos candidatos qualquer tipo de comunicação entre os mesmos, ou com qualquer outra pessoa que não o Fiscal, quer direta, indireta ou remotamente, mediante o uso de algum tipo de técnica ou tecnologia, sob pena de caracterização de fraude e exclusão (desclassificação) do candidato infrator do certame.
- 8.3.10** A Integri Brasil não se responsabilizará por eventuais problemas com a rede elétrica, pane nos computadores, nos sistemas operacionais e/ou programas utilizados na realização das Provas Práticas.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

- 9.1.1** As Provas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, constando de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, valendo **1,5 (um ponto e meio)** cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **20 (vinte) acertos, totalizando 30 (trinta) pontos, o equivalente a 50% de aproveitamento**.
- 9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Certame.

9.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS DE INFORMÁTICA - SEGUNDA FASE

- 9.2.1** A Prova Prática para os cargos **2.01** - Técnico Previdenciário e **3.01** - Analista Previdenciário será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, de acordo com a descrição das atividades transcrita no **ANEXO I**, que constará da reprodução de atividades nas quais serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função.
- a) Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **20 (vinte) pontos** ou mais na Prova Prática, equivalente a **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase**.

9.2.2 ASPECTOS A SEREM AVALIADOS E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS:



- **Critérios de distribuição de pontos:** Os candidatos aos cargos relacionados aprovados na Prova Objetiva serão avaliados na **Prova Prática em função de eventuais erros operacionais, demandando a contagem de pontuação negativa**, isto é, de acordo com os erros cometidos durante todas as etapas do exame, conforme disposto no **Anexo II - Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas**, no qual constarão os itens a serem analisados.

9.2.3 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Certame.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

- 10.1** Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS apenas os candidatos inscritos para os **Cargos com exigência de Nível Superior** que forem aprovados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos na área de formação do cargo pretendido, além da formação básica exigida no item **2.5 - DO QUADRO DE CARGOS**, sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) 03 pontos:** Título de Doutor na área de formação do cargo pretendido concluído até a data da entrega; limitado a 01 (um) título.
 - b) 02 pontos:** Título de Mestre na área de formação do cargo pretendido concluído até a data da entrega; limitado a 01 (um) título.
 - c) 01 ponto:** Curso de Pós-graduação - Especialização na área de formação do cargo pretendido limitando-se a 01 (um) título.
 - d) 0,5 (meio) ponto:** Curso de Extensão Universitária na área de formação do cargo pretendido limitando-se a 02 (dois) cursos (diplomas).
- 10.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **07 (sete) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 10.3** Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados atendendo às seguintes condições:
- a) DOUTOR e ou MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
 - b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA de, no mínimo, 360 horas expressamente declaradas no certificado.
 - c) CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:** Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA de, no mínimo, de 180 horas expressamente declaradas no certificado.
 - d)** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 10.4** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será(ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.5** A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRAL BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão de Fiscalização deste concurso.
- 10.6** A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, cujos documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE no dia da aplicação da prova objetiva e não serão verificados no ato da entrega.**
- 10.7** A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- a)** Em Cópias Autenticadas.
 - b)** Preencher corretamente o **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.**
 - c)** Grampear/Lacrar o envelope. Não é necessário fazer nenhuma identificação no envelope.
- 10.8** Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
- a)** Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;
 - b)** Que sejam documentos originais;
 - c)** Que estejam em envelopes abertos;
 - d)** Que estejam sem o respectivo **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;**
 - e)** Títulos entregues sem a devida **AUTENTICAÇÃO e SELO DO CARTÓRIO** ou sem a informação do *link* exato para validação com o respectivo código / número para autenticação digital.



- 10.9** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado de Instituição Oficial ou reconhecida e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, além de estarem devidamente autenticados.
- 10.10** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.
- 10.11** Os documentos comprobatórios originais poderão ser solicitados pelo **VOTUPREV** para apresentação posterior, juntamente com os demais documentos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** A nota final do candidato habilitado no Concurso Público será:
- Para o cargo de Nível Médio:** o somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática;
 - Para o cargo de Nível Superior:** o somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática e mais (+) a pontuação obtida na Prova de Títulos para os candidatos que forem habilitados e classificados na Prova Objetiva e que forem possuidores da titulação.
- 11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade - considerando (dia/mês/ano de nascimento);
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site www.integrabrasil.com.br, desde que versem exclusivamente sobre questões de legalidade constatadas respectivamente a partir:
- Da Publicação do Edital;
 - Do indeferimento dos pedidos de redução ou isenção do valor da inscrição;
 - Da Divulgação da Relação de Inscritos;
 - Da Aplicação das Provas Objetivas/Provas Práticas;
 - Da Divulgação das Provas e dos Gabaritos Oficiais;
 - Do Resultado das Provas Objetivas/Provas Práticas e Títulos;
 - Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2** No caso de recurso em pendência o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do concurso.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso no tocante a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- Acessar o site www.integrabrasil.com.br;**
 - Acessar o "Painel do Candidato", localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);**
 - Preencher corretamente o campo do formulário correspondente ao tipo de recurso;**
 - Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.**
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no Item 12.1.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com o ITEM 12.1 deste Edital.
 - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.



- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
- e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e, assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra através do site Integri Brasil, www.integribrasil.com.br, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".
- 12.8 Em hipótese alguma haverá vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10 Se do exame do recurso resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) ***O candidato que acertou uma questão e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;***
- b) ***O candidato que acertou uma questão e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;***
- 12.11 Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja a sua procedência, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

13. DA ADMISSÃO

- 13.1 A ADMISSÃO será sob o **Regime Estatutário** e efetivada nos termos da legislação vigente e obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do Concurso Público.
- 13.2 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará a imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição e habilitação.
- 13.2.1 O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais, conforme Legislação Municipal vigente.
- 13.2.2 O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 13.3 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a ADMISSÃO.
- 13.4 A convocação para preenchimento será feita por uma das seguintes formas: e-mail, contato telefônico, escritório via correio e ou correspondência direta, podendo ainda efetuar o chamamento por afixação no quadro mural do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Votuporanga - VOTUPREV.
- 13.5 Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido e perderá automaticamente a vaga. O exame médico, de caráter eliminatório, será promovido pelo Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
- 13.6 O candidato convocado para provimento que recusar, desistir por escrito ou, admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração perderá o direito decorrente de sua classificação.
- 13.7 O candidato, desde que aprovado, deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO junto ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível informá-lo da **NOMEAÇÃO** por falta da citada atualização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2 O candidato, desde que aprovado, deverá manter atualizado junto ao Votuprev o seu endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o prazo de validade do Concurso Público; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível informá-lo da nomeação por falta da citada atualização;
- 14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público a qualquer tempo;
- 14.4 Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:



- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da(s) prova(s);
 - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital para a realização da prova;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, relógios etc.);
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 14.5** Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
- 14.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Resultados, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br, o **Diário Oficial do Município de Votuporanga** e o quadro de avisos do **VOTUPREV**.
- 14.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento a que lhe disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios previstos do Edital em tela.
- 14.8** No que tange ao presente Concurso Público, os casos omissos serão resolvidos pela respectiva COMISSÃO FISCALIZADORA especialmente nomeada pela **Portaria nº 453, de 29 de agosto de 2023**, do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, e pela INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.
- 14.9** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do Concurso Público, serão disponibilizados para envio ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 14.10** A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de aprovações no Certame, que, havendo interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail, contato@integribrasil.com.br, e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.11** Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Concurso Público no site, www.integribrasil.com.br.
- 14.12** Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV a homologação dos resultados do concurso público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços, www.votuprev.com.br e www.integribrasil.com.br, cujo resumo será publicado no **Diário Oficial do Município**, bem como afixado em local de costume do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, visando a atender ao restrito interesse público.

Votuporanga, SP, 18 de setembro de 2023

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 8/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio da sede da Câmara Municipal, incluindo gravadores de vídeo de rede, câmeras IP, disco rígido, switch de rede, cabos de rede, com treinamento técnico-operacional, nobreak e aquisição de monitor / tv 4K 75", novos e para primeiro uso, nas quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Considerando as informações encaminhadas a este Presidente pelo Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação contidas no Processo em epígrafe.

Considerando o disposto no item "18. Disposições Finais", e em especial o subitem "18.2." do Edital em epígrafe, bem como o preceituado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por fim, considerando o poder discricionário a mim conferido, **DECLARO** esta licitação **REVOGADA**.

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3421-1188 (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio). Os demais atos deste processo licitatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga - DOV, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, divulgado no endereço eletrônico

<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>

Votuporanga, 18 de setembro de 2023.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br